



PROCESSO Nº 1177/06

PROTOCOLO Nº 9.081.815-5

PARECER Nº 612/07

APROVADO EM 03/10/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOVO MUNDO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo ofício nº 3631/2006-GS/SEED, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Novo Mundo – Ensino Médio, Município de Goioerê, mantido pelo Colégio Novo Mundo Ltda.

1.2 A Resolução nº 2744/03 (fls.-05) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Novo Mundo pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2004.

1.3 Trâmite do Processo:

O trâmite do processo iniciou em 11/09/2006 no NRE de Goioerê. A autorização concedida por meio da Resolução nº 2744/03, expirou o prazo no final do ano letivo de 2006. A data de entrada do protocolado neste Conselho é de 04/12/2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 10 de abril de 2007, para que o estabelecimento de ensino apresentasse o Laudo do Corpo de Bombeiros; matriz curricular atualizada; justificativa quanto ao não cumprimento do prazo estipulado na Resolução nº 2744/03, referente ao prazo de pedido de reconhecimento; documentação faltante do corpo docente. O referido processo retornou a este CEE em 16 de maio de 2007, atendendo a informação solicitada.

1.4. Justificativa

A referida Instituição, apresenta justificativa quanto ao não cumprimento do prazo de pedido de reconhecimento do curso:

(...)

venho justificar o não cumprimento do prazo estipulado pela Resolução 2744/03 – SEED para o pedido de reconhecimento, devido a adequação das instalações e montagem do laboratório de acordo com as exigências.

(...)



PROCESSO Nº 1177/06

2. No plano de documentação a Instituição apresenta:

2.1 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal:

a) Certidões da Instituição:

- Certidão Negativa Cível (fls. 348)
- Certidão Negativa Criminal (fls.359)
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 346);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais – Justiça Federal fls. 350);

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Positiva Cível (fls. 300, 302, 304, 306,308);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 301, 303, 305,307,309, 311, 13, 314);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls.316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323);
- Certidão Negativa de Execução Cível – Vara da Fazenda-Estadual e Municipal (fls.361, 363, 365, 367, 369,371, 373, 375)

c) Legitimidade:

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls.289 a 299);

2.2. Condições físicas materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (09);

b) relação de materiais para o laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 11 a 13 e fls. 344 a 346);

c) licença sanitária (fls.379);

d) alvará de licença (fls. 332);

e) certificado de vistoria nº 303314/2007 do Corpo de Bombeiros (fls. 417);

f) Ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 287);

g) Matriz Curricular do ano letivo 2007, constando as disciplinas de Filosofia e Sociologia que compõem as disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, conforme a Deliberação nº 06/2006 CEE/PR (fls. 392).



PROCESSO Nº 1177/06

2.3. Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo que o curso está distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO NOVO MUNDO – ENSINO MÉDIO

ENTIDADE MANTENEDORA: COLÉGIO NOVO MUNDO LTDA

MUNICÍPIO: GOIOERÊ – PR

CURSO: ENSINO MÉDIO

ANO: 2007

	DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO
B A S E N A C I O N A L C O M U M	Arte	1	1	1
	Biologia	4	4	4
	Educação Física	1	1	1
	Filosofia	-	2	-
	Física	5	5	5
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	5	5
	Matemática	5	5	5
	Química	5	4	4
	Sociologia	-	-	2
	Sub-total	29	31	31
D I P V A R R T S E I F I C A D A	Espanhol	1	1	1
	Inglês	2	2	2
	Literatura	2	2	2
	Sub-total	05	05	05
	Total-geral	34	36	36

OBS: Serão ministradas em contra-turno:

Arte, Educação Física, Espanhol, Inglês e Literatura para as três séries do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1177/06

2.4 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Marcia Chireia	Língua Portuguesa	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Lucimar Gasparoto	Arte	Educação Artística
Suely de Fátima Moreno	Educação Física	Educação Física
Rosa Cechinel Bardini	Matemática	Matemática
Elizabeth de Souza	Física	Ciências/Física
Rosinei Rodrigues	Química	Matemática/Biologia/Física
Amabile Belfort Mendes	Biologia	Ciências/Biologia
Roseana Maria Neves Ferreira	História	História
Rose Marli Papke Furquim	Geografia	Geografia
Cristiane Fameli Cardoso	Inglês	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas
Solange Aparecida Cristino Maioral (fls.396)	Oficina de Literatura	Português/Espanhol e respectivas Literaturas
Reiko Tanaka	Laboratório de Geometria e Cálculos	Ciências/Matemática
Mieko Nakagawa Banno	Oficina Experimental	Ciências/Química
Solange Aparecida Cristino Maioral (fls.398)	Espanhol	Português/Espanhol e respectivas Literaturas
José Maria de Mendonça	Introdução a Filosofia	Licenciatura em Filosofia



PROCESSO Nº 1177/06

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 139/2006 (fl.335), de 16/06/2006, do Núcleo Regional de Goioerê, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, quanto ao ensino Médio, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de (fls. 335), Parecer n.º 2897/06 -CEF/SEED (fls.382) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados de 2006 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do Colégio Novo Mundo – Ensino Médio, Município de Goioerê, mantido pelo Colégio Novo Mundo Ltda.

Recomenda-se ao estabelecimento que o título Proposta Pedagógica de Filosofia (fls. 409) e Proposta Pedagógica de Sociologia (fls. 412), seja substituído por Concepção da disciplina de Filosofia e Concepção da disciplina de Sociologia.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A partir do ano letivo de 2007:

a) a Deliberação n.º 04/06 – CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1177/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de outubro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de outubro de 2007.